



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37.559.000 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 006/2017 CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA E FSI INFORMÁTICA LTDA

VÍNCULO: DISPENSA 010/2017

VALOR R\$-5.400,00

VIGÊNCIA: 01/03/2017 a 31/12/2017

Pelo presente instrumento, de um a CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA – MG pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Joaquim Antônio, N°228, em Ipuiuna/MG, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Srta. **RUTH TORRES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, e de outro lado, o Sr. **CARLOS LEANDRO ZÉTULA**, através de **FSI - INFORMÁTICA**, com sede à Rua João Roberto da Silva, N°. 02, centro, Ipuiuna MG, inscrita no CNPJ: 07.778.348/0001-53 doravante designado **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e convencionado, pelo presente instrumento público de **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que terá o N°. 006/2.017, nos termos do capítulo III, dos contratos – em seu Artigo 54 e seguintes da Lei de Licitações, e de conformidade com a Lei N°. 8.666/93, alterada pela Lei N°. 8.883/94, e outros dispositivos legais, reger se á pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato constitui-se na obrigação da prestação de serviço pelo **CONTRATADO à CONTRATANTE** nos termos e condições deste inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93 e alteração da Lei 8.883/94, consiste na prestação de serviços de Manutenção e hospedagem no website (www.camaradeipuiuna.mg.gov.br), bem como oferecer suporte técnico por telefone durante toda a semana em horário de expediente, quando solicitado para atender as necessidades do **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37.559.000 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** prestará integral assessoria e manutenção e hospedagem no website **DA CONTRATANTE**, no âmbito de sua competência profissional.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este Contrato terá vigência 10 (dez) meses, com início em 01 de Março de 2017 e termino em 31 de Dezembro de 2017.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

A Câmara Municipal contrata e fixa os honorários do Contratado em R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais) a serem pagos mensalmente até o dia 30 de cada mês.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

CLAUSULA SEXTA – DA RECISÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal ou a FSI Informática poderão, cancelar o presente contrato em qualquer tempo, nos termos dos Contratos Administrativos de Direito Público Interno, não tendo nenhuma vinculação com as normas legais que estabelecem o regime jurídico dos servidores municipais, de emprego público, bem como o Decreto-Lei No 01/05/43 e suas posteriores alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37.559.000 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado, para nele serem dirimidas as questões originadas no presente contrato.

Estando plenamente justas e convencionadas as partes, firmam o presente instrumento público de contrato de prestação de serviços, em três vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Ipuiuna – MG, em 01 de Março de 2017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA

RUTH TORRES
PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATADO

FSI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 07.778.348/0001-53

TESTEMUNHAS

1-

RILDO DÓRIA
CPF 505.103.476-49

2-

MARLENE DE FREITAS RAMOS PIRES
CPF 563.396.156-00